

reduzido o número de técnicos afectos. E a Direcção de Estudos, Planeamento e Controlo viu-se privada do apoio especializado de quatro técnicos por ter descontinuado a prestação de serviços que tinha com a Escola de Gestão do Porto.

Simultaneamente com este decréscimo de colaboradores, o IGFCSS, I. P., viu reforçadas as suas competências em virtude de lhe ter sido cometida a responsabilidade da gestão do regime público de capitalização e do respectivo fundo.

Considerando que o mapa de pessoal em regime de contrato individual de trabalho do IGFCSS, I. P., prevê 33 lugares, dos quais 19 se destinam a colaboradores técnicos, concretamente 12 técnicos e 7 técnicos coordenadores, sendo que actualmente se encontram preenchidos 9 lugares dos 12 e 3 dos 7 previstos;

Considerando que a despesa prevista está devidamente cabimentada;

Considerando, por fim, que os mecanismos internos de recrutamento se mostraram infrutíferos, tendo-se revelado incapazes de proporcionar o recrutamento necessário por falta de candidatos portadores de perfil adequado aos objectivos estabelecidos, verificando-se que a única forma de dispor dos técnicos necessários foi a promoção do recrutamento externo.

Ao abrigo do disposto no n.º 11 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio:

1 — Autoriza-se o descongelamento excepcional, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, de três lugares de técnicos do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P.

2 — A utilização do descongelamento previsto no número anterior tem cobertura orçamental.

3 — O presente despacho produz efeitos no dia 3 de Julho de 2008.

14 de Julho de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Despacho n.º 19488/2008

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 89.º e do n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, é prorrogada até 31 de Agosto de 2009 a licença sem vencimento do subchefe M/140428 da PSP, Paulo Jorge Albuquerque da Costa, para continuação do desempenho de funções em organismo internacional — Organization for Security and Co-operation in Europe/OSCE/Mission to Serbia.

O presente despacho produz efeitos desde 1 de Setembro de 2008.

15 de Julho de 2008. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *João Titterington Gomes Cravinho*. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Rui José Simões Bayão de Sá Gomes*.

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 19489/2008

O Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto, que aprova o regime jurídico do ensino de português no estrangeiro, determina, no artigo 7.º, que a rede de cursos de ensino de português no estrangeiro referidos no n.º 2 do artigo 5.º é aprovada por despacho conjunto dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Educação, por proposta do serviço da administração central do Estado responsável pela organização do ensino de português no estrangeiro, uma vez ouvidas as estruturas de coordenação.

Por outro lado, o mesmo diploma prevê ainda, no artigo 11.º, a possibilidade de exercício por docentes de funções de apoio pedagógico a alunos e professores dos cursos de língua portuguesa em funcionamento, consagrando o artigo 18.º o direito dos mesmos docentes a uma redução do horário lectivo em que foram colocados.

Tendo o despacho n.º 16 803/2007, de 29 de Junho, dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 1 de Agosto de 2007, fixado o número de horas que os docentes de apoio pedagógico beneficiaram pelo exercício dessas funções no ano lectivo de 2007-2008, importa agora fixar tal número para o ano escolar de 2008-2009.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 7.º e 18.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto, no uso das competências delegadas pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Educação, e com os fundamentos da informação/proposta n.º 68/EPE/2008, do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação, de 23 de Junho, determina-se o seguinte:

1 — É aprovada a rede oficial de cursos de ensino de português no estrangeiro da Europa para o ano escolar de 2008-2009, nos termos do anexo I ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — São fixados os horários a colocar a concurso a realizar pela Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, nos termos do anexo II ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3 — É fixado o total de horas de redução da componente lectiva por país de que beneficiam os docentes de apoio pedagógico no ano escolar de 2008-2009, nos termos do anexo III ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

4 — Os coordenadores do ensino português no estrangeiro farão a distribuição das horas de redução da componente lectiva a que se refere o número anterior pelos docentes de acordo com o trabalho atribuído a cada um e tendo em conta a dimensão geográfica do país e a dispersão das áreas consulares bem como o número de alunos e professores.

5 — Divulgue-se na página electrónica do Ministério da Educação.

6 — O presente despacho produz efeitos desde a data da assinatura.

15 de Julho de 2008. — Pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *António Fernandes da Silva Braga*, Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas. — Pela Ministra da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*, Secretário de Estado Adjunto e da Educação.

ANEXO I

Rede oficial de cursos de ensino de português no estrangeiro da Europa para o ano escolar de 2008-2009

Horário	Nível de Ensino	2008-2009 Número de Horas
Andorra		
AND01	1CEB	20
AND02	1CEB	20
AND03	1CEB	20
AND04	3CEB	22
AND05	1CEB	20
Bélgica		
BRU01	Pré-escolar	22
BRU02	Pré-escolar	21
BRU03	1CEB	18
BRU04	1CEB	22
BRU05	1CEB	0
BRU06	1CEB	22
BRU07	1CEB	20
BRU08	2/3CEB	22
BRU09	2/3CEB	13
BRU10	2/3CEB	20
Espanha		
BAR01	1CEB	20
BAR02	1CEB	20
BAR03	1CEB	22
BAR04	1CEB	22
BIL01	1CEB	22
BIL02	1CEB	22
BIL03	1CEB	22
BIL04	1CEB	22
BIL05	1CEB	22
BIL06	1CEB	20
BIL07	1CEB	22
MAD01	1CEB	22
MAD02	1CEB	22
MAD03	1CEB	22
MAD04	1CEB	22
MAD05	1CEB	22

Horário	Nível de Ensino	2008-2009 Número de Horas	Horário	Nível de Ensino	2008-2009 Número de Horas
MAD06	1CEB	22	MAR-06	2/3CEB	19
MAD07	1CEB	22	NAN01	1CEB	10
MAD08	1CEB	0	NAN02	1CEB	14
MAD09	1CEB	20	ORL01	1CEB	20
MAD10	1CEB	20	ORL02	1CEB	18
MAD11	1CEB	22	ORL03	1CEB	17
MAD12	1CEB	22	RPA01	2/3CEB	20
MAD13	1CEB	22	RPA02	1CEB	22,5
MAD14	1CEB	22	RPA03	1CEB	22
MAD15	1CEB	22	RPA04	1CEB	17
MAD16	Pré-escolar	22	RPA05	1CEB	22,5
MAD17	1CEB	22	RPA06	1CEB	22
MAD18	1CEB	22	RPA07	1CEB	22
MAD19	Pré-escolar	22	RPA08	1CEB	24
MAD20	1CEB	22	RPA09	1CEB	22
MAD21	1CEB	0	RPA10	1CEB	22
MAD22	1CEB	22	RPA11	2/3CEB	18
MAD23	1CEB	22	RPA12	2/3CEB/SEC	22
MAD24	1CEB	22	RPA13	2/3CEB/SEC	22
MAD25	1CEB	22	RPA14	2/3CEB/SEC	22
MAD26	1CEB	22	RPA15	2/3CEB/SEC	22
MAD27	1CEB	22	RPA16	2/3CEB/SEC	22
MAD28	1CEB	20	RPA17	2/3CEB/SEC	22
MAD29	1CEB	22	RPA18	2/3CEB	22
MAD30	1CEB	22	RPA19	2/3CEB/SEC	20
MAD31	1CEB	0	RPA20	1CEB	22
MAD32	1CEB	22	RPA21	1CEB	22
MAD33	1CEB	22	RPA22	1CEB	20
MAD34	1CEB	22	RPA23	2/3CEB	20
MAD35	1CEB	22	RPA24	1CEB	22,5
MAD36	1CEB	22	RPA25	1CEB	20
VIG01	1CEB	22	RPA26	1CEB	19
VIG02	1CEB	22	RPA27	1CEB	19
VIG03	1CEB	22	RPA28	1CEB	19
VIG04	1CEB	22	RPA29	1CEB	19
VIG05	1CEB	20	RPA30	1CEB	21
VIG06	1CEB	22	RPA31	1CEB	18
			RPA32	1CEB	22
			RPA33	1CEB	19
			RPA34	1CEB	18
			RPA35	1CEB	18
			RPA 36	1CEB	19
			RPA37	1CEB	18
			RPA38	1CEB	19
			RPA39	1CEB	18
			RPA40	1CEB	19
			RPA41	2/3CEB	18
			RPA42	2/3CEB	19
			RPA43	1CEB	22
			RPA44	1CEB	17
			RPA45	1CEB	19
			RPA46	1CEB	19
			RPA47	1CEB	18
			RPA48	1CEB	19
			RPA49	1CEB	17
			RPA50	1CEB	17
			RPA51	1CEB	17
			RPA52	1CEB	16
			RPA53	2/3CEB	20
			RPA54	2/3CEB	17
			RPA55	2/3CEB	17
			RPA56	1CEB	19
			RPA57	1CEB	17
			RPA58	1CEB	17
			RPA59	1CEB	17
			RPA60	1CEB	17
			RPA61	1CEB	17
			RPA 62	1CEB	17
			RPA63	1CEB	18
			RPA64	1CEB	17
França					
BOR01	1CEB	16			
BOR02	1CEB	22			
BOR03	2/3CEB	19			
BOR04	1CEB	17			
BOR05	1CEB	22			
BOR06	1CEB	11			
CLE01	1CEB	20			
CLE02	1CEB	21			
CLE04	1CEB	21			
COR01	1CEB	22			
LIL01	1CEB	14			
LYO01	2/3CEB	18			
LYO02	1CEB	22			
LYO03	1CEB	17			
LYO04	1CEB	22			
LYO05	2/3CEB/SEC	22			
LYO06	1CEB	22			
LYO07	1CEB	24,5			
LYO08	1CEB	21,5			
LYO09	1CEB	20			
LYO10	1CEB	17			
LYO11	2/3CEB	19			
LYO12	2/3CEB/SEC	22			
LYO13	2/3CEB	11			
LYO14 História	2/3CEB/SEC	22			
LYO15 História	2/3CEB/SEC	18			
LYO16	1CEB	14			
MAR-01	1CEB	17			
MAR-03	1CEB	13			
MAR-04	1CEB	23			

Horário	Nível de Ensino	2008-2009 Número de Horas	Horário	Nível de Ensino	2008-2009 Número de Horas
RPA65	2/3CEB	17	LUX45	2/3CEB/SEC	20
RPA66	1CEB	17	LUX46	2/3CEB/SEC	21
RPA67	1CEB	17	LUX47	2/3CEB/SEC	20
RPA68	1CEB	17	LUX48	2/3CEB/SEC	21
RPA69	1CEB	19	LUX49	2/3CEB/SEC	20
RPA70	1CEB	16	LUX50	1CEB	4
RPA71	1CEB	17	Países Baixos		
RPA72	1CEB	16	ROT01	Pré-escolar	6
RPA73	1CEB	22	ROT02	Pré-escolar	6
RPA74	1CEB	17	ROT03	1CEB	10
RPA75	1CEB	16	ROT04	1CEB	11
RPA 76 História	2/3CEB/SEC	20	ROT05	1CEB	10
RPA77 História	2/3CEB/SEC	16	ROT06	2/3CEB/SEC	7
RPA78 História	2/3CEB/SEC	19	ROT07	2/3CEB/SEC	11
RPA79 História	2/3CEB/SEC	19	ROT08	2/3CEB/SEC	11
RPA80	2/3CEB	17	Reino Unido		
STR01	1CEB	16	RU01	1CEB	17
STR02	1CEB	16	RU02	1CEB	17
STR03	1CEB	18	RU03	1CEB	19
TOU01	1CEB	12	RU04	1CEB	17
TOR01	1CEB	20	RU05	1CEB	17
TOR02	1CEB	14	RU06	1CEB	0
Luxemburgo			RU07	1CEB	0
LUX01	1CEB	23	RU08	1CEB	17
LUX02	1CEB	22	RU09	1CEB	17
LUX03	1CEB	22	RU10	1CEB	17
LUX04	1CEB	23	RU11	1CEB	19
LUX05	1CEB	23	RU12	1CEB	17
LUX06	1CEB	22	RU13	1CEB	17
LUX07	1CEB	22	RU14	1CEB	17
LUX08	1CEB	22	RU15	1CEB	17
LUX09	1CEB	22	RU16	1CEB	17
LUX10	1CEB	22	RU17	2/3CEB/SEC	17
LUX11	1CEB	22	RU18	2/3CEB/SEC	19
LUX12	1CEB	22	RU19	2/3CEB/SEC	19
LUX13	1CEB	22	RU20	2/3CEB/SEC	17
LUX14	1CEB	22	RU21	2/3CEB/SEC	17
LUX15	1CEB	23	RU22	2/3CEB/SEC	20
LUX16	1CEB	23	RU23	2/3CEB/SEC	21
LUX17	1CEB	22	RU24	2/3CEB/SEC	17
LUX18	1CEB	23	RU25	2/3CEB/SEC	22
LUX19	1CEB	22	RU27	2/3CEB/SEC	17
LUX20	1CEB	23	RU28	2/3CEB/SEC	17
LUX21	1CEB	23	RU29	2/3CEB/SEC	19
LUX22	1CEB	22	RU30	2/3CEB/SEC	19
LUX23	1CEB	22	RU31	2/3CEB/SEC	17
LUX24	1CEB	22	RU32	2/3CEB/SEC	17
LUX25	1CEB	0	RU33	2/3CEB/SEC	21
LUX26	1CEB	22	RU34	2/3CEB/SEC	17
LUX27	1CEB	23	RU35	2/3CEB/SEC	17
LUX28	1CEB	22	RU36	2/3CEB/SEC	17
LUX29	1CEB	22	RU37	2/3CEB/SEC	0
LUX30	1CEB	22	RU38	1CEB	21
LUX31	1CEB	22	RU39	1CEB	21
LUX32	1CEB	23	RU40	2/3CEB/SEC	19
LUX33	1CEB	22	RU41	2/3CEB/SEC	19
LUX34	1CEB	23	RU42	2/3CEB/SEC	19
LUX35	1CEB	22	República Federal da Alemanha		
LUX36	1CEB	23	BER01 a)	2/3CEB	22
LUX37	1CEB	22	BER02 a)	2/3CEB	22
LUX38	1CEB	22	BER03 a)	2/3CEB	18
LUX39	1CEB	23	BER04	2/3CEB	6
LUX40	1CEB	22	BER05 a)	2/3CEB/SEC	9
LUX41	1CEB	0	HAM01 b)	2/3CEB	22
LUX42	2/3CEB/SEC	20			
LUX43	2/3CEB/SEC	21			
LUX44	2/3CEB/SEC	21			

Horário	Nível de Ensino	2008-2009 Número de Horas	Horário	Nível de Ensino	2008-2009 Número de Horas
HAM02 b)	1CEB	24	GEN10	1CEB	9
HAM03 b)	1CEB	22	GEN11	1CEB	23
HAM04 b)	1CEB	22	GEN12	1CEB	22
HAM05 b)	2/3CEB	22	GEN13	2/3CEB	22
HAM06	1CEB	22	GEN14	2/3CEB	21
HAM07	1CEB	22	GEN15	2/3CEB	22
HAM08	2/3CEB	22	GEN16	2/3CEB	22
HAM09	1CEB	22	GEN17	2/3CEB	22
HAM10	1CEB	23	GEN18	2/3CEB	22
HAM11	1CEB	22	GEN19	2/3CEB	22
HAM12	2/3CEB	22	GEN20	2/3CEB	22
HAM13	2/3CEB	22	GEN21	2/3CEB	22
HAM14	2/3CEB	20	GEN22	2/3CEB	22
HAM15	2/3CEB	22	GEN23	2/3CEB	22
HAM16	2/3CEB	20	GEN24	2/3CEB	22
HAM17	2/3CEB	16	GEN25	1CEB	22
HAM18	2/3CEB	18	GEN26	1CEB	22
HAM19	2/3CEB	14	GEN27	2/3CEB	22
DUS 01	2/3CEB	22	GEN28	2/3CEB	22
DUS 02	2/3CEB	18	GEN29	2/3CEB	22
DUS 03	2/3CEB	14	GEN30	2/3CEB	15
DUS 04	2/3CEB	22	GEN31	2/3CEB	22
DUS 05	2/3CEB	22	GEN32	1CEB	22
DUS 06	2/3CEB	22	GEN33	2/3CEB	22
FRANK01	2/3CEB	22	GEN34	1CEB	23
FRANK02	1CEB	22	GEN35	2/3CEB	22
FRANK03	2/3CEB	20	GEN36	1CEB	22
FRANK04	2/3CEB	18	GEN37	2/3CEB	22
EST01	1CEB	22	GEN38	1CEB	22
EST02	1CEB	22	GEN39	2/3CEB	21
EST03	1CEB	22	GEN40	1CEB	22
EST04	1CEB	22	GEN41	2/3CEB	22
EST05	1CEB	22	GEN42	2/3CEB	22
EST06	1CEB	22	GEN43	1CEB	18
EST07	1CEB	22	GEN44	2/3CEB	22
EST08	1CEB	22	GEN45	2/3CEB	12
EST09	1CEB	22	GEN46	1CEB	19
EST10	1CEB	22	GEN47	2/3CEB	19
EST11	1CEB	20	GEN48	1CEB	22
EST12	1CEB	20	GEN49	2/3CEB	22
EST13	2/3CEB	22	GEN50	2/3CEB	22
EST14	2/3CEB	22	GEN51	2/3CEB	22
EST15	2/3CEB	22	GEN52	2/3CEB	22
EST16	2/3CEB	22	GEN53	2/3CEB	22
EST17	2/3CEB	22	GEN54	1CEB	22
EST18	2/3CEB	22	GEN55	2/3CEB	22
EST19	2/3CEB	22	GEN56	1CEB	19
EST20	2/3CEB	22	GEN57	2/3CEB	22
EST21	2/3CEB	22	GEN58	2/3CEB	22
EST22	2/3CEB	22	GEN59	2/3CEB	0
EST23	2/3CEB	22	GEN60	1CEB	19
EST24	2/3CEB	22	GEN61	2/3CEB	16
EST25	2/3CEB	22	GEN62	2/3CEB	22
EST26	2/3CEB	22	GEN63	1CEB	22
EST27	2/3CEB	22	GEN64	2/3CEB	22
EST28	1CEB	18	GEN65	1CEB	18
EST29	2/3CEB	22	GEN66	2/3CEB	21
			GEN67	1CEB	19
			GEN68	1CEB	19
			GEN69	2/3CEB	22
			GEN70	1CEB	22
			GEN71	2/3CEB	22
			GEN72	2/3CEB	22
			GEN73	2/3CEB	22
			GEN74	1CEB	19
			BRN01	1CEB	22
			BRN02	2/3CEB	22
			BRN03	1CEB	22
Suiça					
GEN01	1CEB	22			
GEN02	2/3 CEB	12			
GEN03	1CEB	22			
GEN04	1CEB	22			
GEN05	1CEB	22			
GEN06	1CEB	22			
GEN07	1CEB	22			
GEN08	1CEB	22			
GEN09	1CEB	22			

Horário	Nível de Ensino	2008-2009 Número de Horas	Horário	Nível de Ensino	2008-2009 Número de Horas
BRN04	1CEB	22	ZUR11	1CEB	20
BRN05	2/3CEB	21	ZUR12	2/3CEB	22
BRN06	2/3CEB	22	ZUR13	1CEB	24
BRN07	1CEB	22	ZUR14	1CEB	23
BRN08	2/3CEB	22	ZUR15	2/3CEB	21
BRN09	1CEB	22	ZUR16	2/3CEB	22
BRN10	1CEB	23	ZUR17	1CEB	23
BRN11	2/3CEB	22	ZUR18	2/3CEB	22
BRN12	2/3CEB	22	ZUR19	2/3CEB	19
BRN13	2/3CEB	22	ZUR20	2/3CEB	19
BRN14	1CEB	17	ZUR21	2/3CEB	22
BRN15	1CEB	22	ZUR22	2/3CEB	21
BRN16	2/3CEB	22	ZUR23	1CEB	23
BRN17	1CEB	22	ZUR24	2/3CEB	19
BRN18	1CEB	17	ZUR25	2/3CEB	22
BRN19	2/3CEB	20	ZUR26	2/3CEB	22
BRN20	2/3CEB	22	ZUR27	Pré-escolar	8
BRN21	2/3CEB	22	ZUR28	1CEB	19
BRN22	2/3CEB	21	ZUR29	2/3CEB	22
BRN23	2/3CEB	22	ZUR30	2/3CEB	21
BRN24	2/3CEB	22	ZUR31	2/3CEB	21
BRN25	2/3CEB	20	ZUR32	1CEB	19
BRN26	2/3CEB	19	ZUR33	2/3CEB	19
ZUR01	2/3CEB	22	ZUR34	2/3CEB	19
ZUR02	2/3CEB	22	ZUR35	2/3CEB	19
ZUR03	1CEB	20	ZUR36	1CEB	22
ZUR04	2/3CEB	22	ZUR37	2/3CEB	22
ZUR05	2/3CEB	22	ZUR38	2/3CEB	22
ZUR06	1CEB	20	ZUR39	1CEB	22
ZUR07	2/3CEB	22	ZUR40	2/3CEB	10
ZUR08	2/3CEB	22			
ZUR09	1CEB	23			
ZUR10	2/3CEB	22			

a) Projecto de ensino bilingue no âmbito da Escola Oficial Europeia de Berlim, distribuída por diversos estabelecimentos de ensino.
b) Projecto de ensino bilingue da escola Rudolf Ross.

ANEXO II

Horários previstos para concurso

Ano Escolar 2008-2009

Horários	Localidade	Escolas	Nível	Horas lectivas semanais	Área consular	Língua
Bélgica						
BRU09	Bruxelas	S. Jean Baptiste	2/3CEB	13	Bruxelas	Francês
Espanha						
BAR01	Saragoça	Colégio N.ª Sr.ª del Carmen y San José	1CEB	20	Barcelona	Espanhol
BAR03	Barcelona	Instituto Jean Coromines	1CEB	22	Barcelona	Espanhol
BAR04	La Séu d'Urgel	CEIP Mossen Albert Vives	1CEB	22	Barcelona	Espanhol
BIL04	Santander	C.S. Bellavista	1CEB	22	Bilbao	Espanhol
BIL06	San Sebastian	IES Bidebieta	1CEB	20	Bilbao	Espanhol
França						
BOR06	Le Porge	E.P. J. Degoul	1CEB	11	Bordéus	Francês
LYO01	Montluel	A.P.M.E. — École Pierre Gripari	2/3CEB	18	Lyon	Francês
LYO03	Jassens Riottiers	E.P. La Mairie	1CEB	17	Lyon	Francês
LYO16	Allevard	E.P. d'Allevard	1CEB	14	Lyon	Francês
RPA04	Versailles	E.P. Edmé Frémy	1CEB	17	Região Parisiense	Francês
RPA08	Le Pecq	Ec. Normandie Niemen	1CEB	24	Região Parisiense	Francês
RPA11	Saint Quentin	Associação Cultural Portuguesa	2/3CEB	18	Região Parisiense	Francês
RPA29	Chevreuse	E.P. Jean Moulin	1CEB	19	Região Parisiense	Francês
RPA44	Chelles	G. Scolaire Fournier	1CEB	17	Região Parisiense	Francês

Horários	Localidade	Escolas	Nível	Horas lectivas semanais	Área consular	Língua
RPA72	Ballancourt	E.P. Jules Ferry	1CEB	16	Região Parisiense	Francês
RPA80	Soisy-ss-Montmorency	Associação Portugueses Unidos	2/3CEB	17	Região Parisiense	Francês
STR01	Bischheim	E.P. At Home	1CEB	16	Estrasburgo	Francês
Luxemburgo						
LUX13	Luxemburgo	Congrégation	1CEB	22	Luxemburgo	Francês ou Alemão.
LUX20	Esch-sur-Alzette	Brill	1CEB	23	Luxemburgo	Francês ou Alemão.
LUX44	Ettelbruck	L. Technique	2/3CEB/SEC	21	Luxemburgo	Francês ou Alemão.
LUX45	Esch-sur-Alzette	L. Garçons	2/3CEB/SEC	20	Luxemburgo	Francês ou Alemão.
LUX46	Luxemburgo	L. T. Bonnevoie	2/3CEB/SEC	21	Luxemburgo	Francês ou Alemão.
Países Baixos						
ROT01	Haia	Annie Schmidt	Pré-escolar	6	Roterdão	Neerlandês
ROT02	Amesterdão	APA	Pré-escolar	6	Roterdão	Neerlandês
ROT06	Haia	Annie Schmidt	2/3CEB/SEC	7	Roterdão	Neerlandês
ROT07	Amesterdão	APA	2/3CEB/SEC	11	Roterdão	Neerlandês
República Federal da Alemanha						
BER05 a)	Berlim a)	Kurt-Schwitters	2/3CEB/SEC	9	Berlim	Alemão
HAM14	Hamburgo	Rudolf-Roß-GS	2/3CEB	20	Hamburgo	Alemão
DUS02	Minden	GS Domschule	2/3CEB	18	Dusseldórfia	Alemão
DUS03	GelsenKirchen	BK Wirts.Verw.	2/3CEB	14	Dusseldórfia	Alemão
EST08	Magstadt	Johannes-Kepler	1CEB	22	Estugarda	Alemão
EST16	Freiburg	Emil-Gött-Schule	2/3CEB	22	Estugarda	Alemão
Suíça						
GEN02	Meyrin	CO Golette	2/3CEB	12	Genebra	Francês
GEN10	Carouge	EP I Dalphin	1CEB	9	Genebra	Francês
GEN45	Lausanne	Pont-des-Sauges	2/3CEB	12	Genebra	Francês
BRN02	Bulle	CO de la Gruyère	2/3CEB	22	Berna	Francês
ZUR05	Brugg	Halwyller	2/3CEB	22	Zurique	Alemão
ZUR19	Wald	Neuwiese	2/3CEB	19	Zurique	Alemão
ZUR34	Gais	Dorf	2/3CEB	19	Zurique	Alemão
ZUR40	Schwyz	-	2/3CEB	10	Zurique	Alemão

a) Projecto de ensino bilingue no âmbito da Escola Oficial Europeia de Berlim.

Nota. — Para cada horário apenas se identifica o nome e a localidade da primeira escola. O nome da escola pode ser alterado.

ANEXO III

Número de horas destinadas ao exercício das funções de apoio pedagógico

Países	N.º horas
Andorra	4
Bélgica	22
Espanha	44
França	88
Países Baixos	15
Luxemburgo	46
Reino Unido	34
República Federal da Alemanha	88
Suíça	142
<i>Total</i>	483

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 19490/2008

Pelo despacho n.º 8365/2007, de 19 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2007, procedeu-se ao estabelecimento do regime remuneratório e demais condições de trabalho dos peritos envolvidos no exercício de acções de cooperação

técnica promovidas pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública, em países em desenvolvimento ou em transição alvo da política de cooperação portuguesa.

Considerando que este despacho prevê uma remuneração para os peritos em situação de aposentação ou reforma diversa da que está consagrada para os peritos com a qualidade de funcionário ou agente da Administração Pública, urge tomar este regime remuneratório mais justo e homogéneo.

Pelo exposto, determino o seguinte:

1 — Os n.ºs 4 e 5 do despacho n.º 8365/2007, de 19 de Abril, passam a ter a seguinte redacção:

«4 — Condições de remuneração da cooperação técnica:

- i)
- ii)
- iii)

a) Nas acções de curta duração, à pensão de aposentação ou de reforma, acrescida de um subsídio complementar diário, entre € 160,00 a € 180,00, a fixar nos termos referidos na alínea c) da alínea i) da presente disposição;

b) Nas acções de longa duração, à pensão de aposentação ou de reforma, acrescida dos complementos e direitos referidos nas alíneas b), c), d) e e) da alínea ii) da presente disposição.

5 — Direitos complementares. — Aos peritos que tenham a categoria de funcionário ou agente da Administração Pública, ou que estejam na situação de aposentação ou reforma, envolvidos no exercício de acções de cooperação técnica, são garantidos:

i) No caso de missões de curta duração:

a) O direito a ser reembolsado das quantias despendidas no âmbito da consulta do viajante e respectiva vacinação, medicação e transportes;